MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se no mural dos Editais
02/ 08 /2018
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 074/2018, de 02 de agosto de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

CONSIDERANDO que a Comissão, instituída pela Portarias UFERSA/PROAD nºs 001, 009 e 034/2018, e essa Pró-Reitoria identificaram, durante o processo de levantamento de bens para alienação, um quantitativo superior ao estimado inicialmente para a realização dos trabalhos, o que resultou na decisão de inclusão dos bens em único processo de alienação, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado inicialmente para realização das atividades pela Comissão não previa a demanda resultante desse acréscimo de itens,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores **Tarciara Magley da Fonseca Pereira**, **Cícero Eriberto da Silva** e **Nagib Pereira Amaral**, para, sob a presidência do primeiro, para procederem com a avaliação dos bens móveis da UFERSA, exceto equipamentos de tecnologia da informação.

Art. 2º A Comissão procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

Art. 3º A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração